

LEI N.º 4.986/2026 DE 30 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DE CARGA
HORÁRIA DE ASSISTENTE SOCIAL
CONTRATADA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ
LIMA FRAGOSO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e
Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a ampliar, por
mútuo consentimento, a carga horária do contrato da Assistente Social lotada na
Secretaria Municipal de Assistência Social, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas
semanais, passando a perceber a remuneração correspondente à nova carga
horária.

Parágrafo único. A ampliação da carga horária de que trata esta
Lei destina-se ao atendimento da necessidade da Administração Pública,
decorrente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social,
especialmente em razão da supervisão do Programa Criança Feliz, da
responsabilidade técnica pelo Trabalho Social do empreendimento habitacional do
Município e do desempenho das demais atividades vinculadas à Proteção Social
Básica.

Art. 2.º A ampliação da carga horária vigorará durante o
período compreendido entre a data da formalização do aditivo contratual até a
data de 22 de abril de 2027, data prevista para o término da vigência contratual,
já considerada a possibilidade de prorrogação por mais 06 (seis) meses,
observadas as disposições legais e o interesse público.

Art. 3º. O valor da remuneração da contratada será reajustado
de forma estritamente proporcional ao aumento da jornada de trabalho
concedida.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 30 DE JULHO DE 2026.


EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se


DIONATAN EDUARDO PINHEIRO DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

548
Camara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.136 26 Pag. 21
Data 3.13.26